

LEI Nº 7.771, DE 20 DE MAIO DE 2025

Institui o Selo Betim Emprega + Mulher para certificar as empresas que contratarem mulheres em situação de vulnerabilidade social.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Betim Emprega + Mulher com o objetivo de estimular a contratação, a permanência no trabalho e a valorização salarial de mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Betim.

Art. 2º O Selo Betim Emprega + Mulher será concedido a empresas públicas e privadas localizadas no Município de Betim que adotarem medidas de contratação, permanência no trabalho e valorização social de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para as mulheres:

- I - negras e indígenas;
- II - que tenham filhos com até 17 (dezessete) anos de idade;
- III - que residam em vilas, comunidades ou outras áreas de interesse social;
- IV - inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- V - em situação de violência doméstica e familiar;
- VI - com trajetória de vidas nas ruas;
- VII - que tenham deficiência ou doença rara.

Art. 3º A concessão do selo que trata essa Lei fica condicionada ao cumprimento de requisitos e critérios definidos em regulamento.

§ 1º As empresas que se habilitarem a receber o Selo Betim Emprega + Mulher deverão prestar contas periodicamente do atendimento dos requisitos e critérios de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O Selo Betim Emprega + Mulher terá sua validade determinada por regulamento, podendo ser renovado mediante a comprovação da continuidade e da efetividade das medidas instituídas.

Art. 4º A empresa detentora do Selo Betim Emprega + Mulher poderá utilizá-lo para divulgar sua marca, seus produtos e serviços, vedada a extensão do uso para grupo econômico ou em associação com outras empresas que não detenham o selo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de maio de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 019/2025, de autoria da Vereadora Angela Maria dos Santos Abramo)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.154, de 23/05/2025.